



## EDITAL CEXTCULT-CR Nº 02, DE 16 DE MAIO DE 2023

### SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DISCENTE BOLSISTA DE PROJETO DE EXTENSÃO DO CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA - PROAF

A Coordenação de Extensão e Cultura do *Campus* Catolé do Rocha, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que visa à seleção de discentes bolsistas para atuar em projeto de extensão e cultura do Programa Institucional de Apoio à Agricultura Familiar - PROAF, nos termos aqui estabelecidos.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1** O presente edital tem como finalidade selecionar discentes bolsistas para atuarem nas propostas de extensão e cultura aprovadas por meio do Edital PROEXC nº 04, de 21 de março de 2023, do Programa Institucional de Apoio à Agricultura Familiar - PROAF.

**1.2** O processo seletivo será organizado pela Coordenação de Extensão e Cultura do *Campus* Catolé do Rocha, juntamente com o(s) coordenador(es) das propostas aprovadas, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

**1.3** A seleção de discente bolsista tem como objetivo:

- a) Democratizar a inserção de bolsistas nas ações de extensão e cultura;
- b) Promover a participação de discentes em projetos de extensão e cultura, possibilitando a vivência dos conhecimentos aprendidos;
- c) Estimular e incentivar o protagonismo estudantil junto aos territórios de abrangência do campus Catolé do Rocha;
- d) Contribuir na formação cidadã do educando por meio das experiências adquiridas nos contextos sociais.

#### 2 DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO
Inscrições	17 a 22 de maio de 2022
Período de seleção	23 de maio a 02 de junho de 2022
Resultado Preliminar	05 de junho de 2022
Interposição de Recursos	06 de junho de 2022
Resultado Final da Avaliação	07 de junho de 2022

**2.1** A interposição de recurso em face do Resultado Preliminar deverá ser realizada por meio do e-mail [cextcult.cr@ifpb.edu.br](mailto:cextcult.cr@ifpb.edu.br), informando a motivação, exclusivamente no prazo definido no cronograma. Não serão apreciados recursos intempestivos e ou sem fundamentação.

#### 3 DOS REQUISITOS

**3.1** Para se candidatar à vaga de discente bolsista, o interessado deverá:



- a) Estar regularmente matriculado em qualquer modalidade de ensino no *campus* Catolé do Rocha do IFPB;
- b) Estar em dia com suas obrigações acadêmicas, ter **disponibilidade de 10 (dez) horas semanais** para dedicar-se às atividades previstas no cronograma da proposta de Extensão e Cultura aprovada, sem prejuízo das demais atividades;
- c) Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e Cultura, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas.
- d) Atender aos requisitos específicos de cada proposta, conforme item 6.1 deste Edital.

## 4 DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1 Participar da execução do projeto com dedicação de 10 (dez) horas semanais;
- 4.2 Cumprir com as atividades estabelecidas nas Metas/Atividades previstas na proposta, atendendo as solicitações do coordenador;
- 4.3 Providenciar, preencher, assinar e entregar ao coordenador, mensalmente, as listas de frequência e ou relatórios de atividades desenvolvidas;
- 4.4 Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto de Extensão e Cultura;
- 4.5 Comunicar ao coordenador da proposta qualquer impedimento de participação no projeto e execução das atividades;
- 4.6 Submeter, em conjunto com o coordenador, os resultados parciais e/ou finais da proposta ao Encontro de Extensão e Cultura do IFPB (ENEX) e aos Eventos de Extensão e Cultura do *campus* Catolé do Rocha;
- 4.7 Elaborar, em conjunto com o coordenador, um trabalho acadêmico sobre o tema da proposta de Extensão e Cultura e submetê-lo à Revista PRÁXIS: saberes da extensão, em até 60 (sessenta) dias após a conclusão das atividades, podendo também realizar publicações em outros periódicos e em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais, desde que apresente a respectiva comprovação;
- 4.8 Prestar esclarecimentos sobre o projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Coordenação de Extensão e Cultura e/ou pela PROEXC;
- 4.9 Citar nas publicações acadêmicas, peças gráficas, audiovisuais e redes sociais, obrigatoriamente, o apoio da PROEXC do IFPB.

## 5 DAS BOLSAS

- 5.1 As bolsas concedidas aos discentes visam promover a vivência dos conhecimentos aprendidos de modo a contribuir na sua formação acadêmica e social a partir do desenvolvimento das ações de extensão e cultura, a serem pagas mensalmente, durante os **seis meses** de execução do projeto, de acordo com os valores discriminados na tabela abaixo:



Tabela 1. Valores das bolsas

Modalidade	Requisitos	Valor mensal
Discente Técnico	Discente regularmente matriculado em Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

- 5.2 O pagamento de bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do campus, caracterizando a seleção como expectativa de direito do discente.
- 5.3 O pagamento das bolsas de extensão e cultura será gerenciado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, em conjunto com a Coordenação de Extensão e Cultura do campus Catolé do Rocha.

## 6 DAS VAGAS

### 6.1 Tabela de vagas:

Tabela 2. Das vagas

Título do projeto	Requisitos	nº de vagas	Período de bolsa	Coordenador(a)
Quilombolata: cultura, cultivo e educação	Estar regularmente matriculado em qualquer curso técnico do Campus Catolé do Rocha do IFPB e ter disponibilidade para participar, observando a descrição do projeto no Anexo I deste Edital.	2 vagas	6 meses	Sinésio da Silva Bina

- 6.2 Haverá lista de espera para todas as vagas. Em caso de cancelamento da bolsa, será convocado o próximo classificado para preenchimento da vaga.

## 7 DA INSCRIÇÃO

- 7.1 A inscrição será realizada no período informado no item 2 deste Edital, até às 23h55, por meio de formulário eletrônico, em que o candidato deverá expressar sua motivação para participar da proposta e, se for o caso, anexar os documentos comprobatórios da atuação em ações de extensão. O formulário ficará disponível para edição até o término do prazo de inscrição, no seguinte link: <https://forms.gle/gpNX8L9CP54ngUcZ8>.
- 7.2 Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.
- 7.3 Para fins de comprovação de participação em outras ações de extensão, cursos, minicursos ou oficinas o(a) candidato(a) deverá anexar documentos comprobatórios, conforme item 8.3 deste edital.



## 8 DA SELEÇÃO

8.1 A seleção será feita mediante a avaliação do formulário de inscrição, entrevista e experiência em atividades de extensão, conforme as tabelas a seguir:

Tabela 3. Da seleção

<b>Projeto Quilombolata: cultura, cultivo e educação</b>	
Avaliação do formulário de inscrição, considerando a motivação para participar do projeto; a experiência, conhecimentos e habilidades que o/a candidato/a possui e que serão importantes para a execução do projeto; a disponibilidade declarada em plano de dedicação.	Até 30 pontos.
Entrevista individual.	Até 55 pontos.
Participação comprovada em ações de extensão ou projetos na área de música ou relacionadas à prática agrícola.	3 pontos a cada ação com duração mínima de 3 meses. Máximo de 9 pontos.
Participação comprovada em cursos, minicursos ou oficinas na área de música, com carga horária mínima de 8 horas.	1 ponto por certificado. Máximo de 4 pontos.
Participação comprovada em cursos, minicursos ou oficinas na área de música, com carga horária mínima entre 2 horas e 8 horas.	0,5 ponto por certificado. Máximo de 2 pontos.
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

8.2 O resumo da proposta está disponível no Anexo I deste Edital.

8.3 O(A) candidato(a), caso tenha experiência de atuação em ações de extensão, cursos e minicursos, para fins de pontuação, deverá apresentar os comprovantes no ato de preenchimento do formulário, podendo ser: certificados, declarações, prints dos projetos no SUAP (mostrando, ao menos, o título do projeto e o nome do candidato), etc.

8.4 Havendo empate na classificação, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:

- Maior pontuação na entrevista;
- Maior pontuação no formulário de inscrição;
- Maior pontuação no tempo de participação em ações de extensão, cursos, minicursos e oficinas;
- Maior idade.

8.5 Todos os resultados serão publicados no site do campus na página referente ao presente edital (<https://www.ifpb.edu.br/catoledorochoa/editais>).

## 9 DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO

9.1 O cancelamento da bolsa ou desligamento do discente bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do coordenador do projeto ou a pedido do próprio bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.

9.2 As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:

- Interrupção do projeto antes do final de sua execução, por solicitação do coordenador;



- b) Conclusão do curso;
- c) Trancamento de matrícula;
- d) Desistência da bolsa ou do curso;
- e) Abandono do curso;
- f) Descumprimento dos regulamentos institucionais;
- g) Por descumprimento das regras estabelecidas neste edital.

**9.3** Em caso de convocação de bolsista para preenchimento de vaga, deverá seguir a lista de classificação.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.

**10.2** A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

**10.3** O *campus* não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**10.4** Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta e apuração de responsabilidades.

**10.5** A constatação de descumprimento de regras deste edital, assim como do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, poderá acarretar a apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.

**10.6** O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**10.7** As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais, assim como os normativos internos do IFPB.

**10.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Extensão e Cultura e coordenador da proposta do campus Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha/PB, 16 de maio de 2023

Sinésio da Silva Bina  
Coordenação de Extensão e Cultura do Campus Catolé do Rocha  
Portaria 09/2022 - DG/CR/REITORIA/IFPB



## ANEXO I

PROJETO	RESUMO
QUILOMBOLATA: CULTURA, CULTIVO E EDUCAÇÃO	<p>O projeto compreende o desenvolvimento de ações educativas direcionadas a contribuir para a melhoria dos processos pedagógicos da Escola Municipal Leonilda de Freitas, localizada no Sítio São Pedro dos Miguéis, comunidade rural quilombola de Catolé do Rocha/PB. A ação aqui proposta abarcará a realização de oficinas semanais de percussão, priorizando a utilização de instrumentos alternativos, tais como latas, tambores, galões, garrafas etc. Nessas oficinas será preparado um repertório musical que busque promover não só a musicalização, mas a reflexão acerca da importância do cultivo da terra para a vida humana. Além disso, essa experiência e expressão musical estabelecerá laços com as raízes afro-brasileiras da comunidade.</p> <p>Paralelamente ao trabalho com a percussão, o projeto buscará reativar a horta escolar, promovendo o cultivo de hortaliças, que poderão ser utilizadas na merenda escolar ou até mesmo direcionadas ao consumo das famílias. O(A) DISCENTE BOLSISTA DEVERÁ TER DISPONIBILIDADE DE 10 HORAS SEMANAIS PARA DEDICAÇÃO AO PROJETO. Entre as atividades que se espera do(a) bolsista estão incluídas: preparação do espaço, instrumentos e materiais para os encontros de treinamento, oficinas e ensaios; participação nos treinamentos, ensaios, criações artísticas e apresentações; auxílio na realização das oficinas previstas; organização e catalogação dos materiais e equipamentos utilizados; elaboração de anotações e registros sobre as atividades desenvolvidas; elaboração e apresentação de relatórios sobre as atividades desenvolvidas; participação em eventos internos e externos; produção de conteúdos para a divulgação das atividades do projeto; assistência à produção executiva do projeto, contribuindo no que for necessário para a realização das atividades.</p>